

**GABINETE DO REITOR / UFPB****EDITAL****EDITAL Nº 1/ 2025****CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DA  
DIREÇÃO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFPB****PROCESSO ELEITORAL PARA A CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) NOVO(A)  
DIRETOR(A) DA BIBLIOTECA CENTRAL E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFPB**

A COMISSÃO PARA CONSULTA À DIREÇÃO DA BIBLIOTECA CENTRAL E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA NO 180, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, exarada pela Reitora da UFPB, torna público o **Edital nº 01/2025** para Consulta da escolha do(a) novo(a) Diretor(a) da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas da UFPB, para cumprimento do quadriênio 2025-2028.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**1. DO REGISTRO DE CANDIDATURA**

1.1. Podem se inscrever como candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os(as) servidores(as) do quadro efetivo ocupantes do cargo de Bibliotecário-Documentalista da Universidade Federal da Paraíba, com exercício em unidade do Sistema de Bibliotecas da UFPB.

1.1.1. Será considerado inelegível o candidato que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações até o dia da homologação das inscrições:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- c) em gozo de Licença para Tratamento de Interesse Particular.

1.1.2. Não poderá ser candidato o membro da comissão eleitoral, responsável por este processo de eleição.

1.2. O registro de candidatura será efetuado pelo candidato por meio de processo SIPAC encaminhado à Unidade BIBLIOTECA CENTRAL (11.00.42), no período de 22 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025.

1.2.1. Para ser considerado válido o registro de candidatura via SIPAC, o candidato deverá realizar o seu registro a partir do seu perfil no Sistema SIPAC, tendo como interessados ambos(as) os(as) componentes da Chapa.

1.2.2. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no ato do registro de candidatura, os seguintes documentos:

- a) Formulário preenchido (Anexo I) indicando os seguintes dados dos componentes da chapa: nome completo; matrícula SIAPE; Unidade de Lotação atual; Unidade de Localização atual; Unidade(s) de Lotação anteriores na UFPB; Unidade(s) de Localização anteriores na UFPB; Cargo na UFPB; tempo de serviço na UFPB;
- b) Carta Programa contendo as proposta de trabalho da chapa;
- c) Documentos comprobatórios dos requisitos para candidatura: cargo; lotação; localização; tempo de serviço no cargo em unidade do Sistema de Bibliotecas da UFPB;
- d) Currículo Lattes;
- e) Termo de Aceite dos Termos do **Edital nº 01/2025** para Consulta da escolha do(a) novo(a) Diretor(a) da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas da UFPB, para cumprimento do quadriênio 2025-2028.

1.3. A homologação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 29 de abril de 2025, nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB.

1.4. Os(as) candidatos(as) poderão requerer o cancelamento de seus respectivos registros de candidatura até a data anterior à publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas por meio dos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB.

1.5. Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão eleitoral, nos 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

1.5.1. O recurso contra candidatura será realizado mediante Requerimento e documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem encaminhados por meio do SIPAC à Unidade BIBLIOTECA CENTRAL (11.00.42).

1.5.2. O Requerimento de Recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.7. deste Edital.

1.6. A relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 07 de maio de 2025, nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB.

1.7. Não havendo inscrição para o processo de consulta aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas da UFPB, a Reitoria da UFPB poderá nomear livremente os(as) ocupantes dos cargos, observando os critérios indicados no item 1.1 deste edital.

## 2. DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O colégio eleitoral do Processo de Consulta para a escolha do(a) novo(a) Diretor(a) da Biblioteca Central e do Sistema de Bibliotecas da UFPB será formado por:

- a) Servidores(as) técnico-administrativos(as) ativos(as), pertencentes ao quadro efetivo da UFPB e localizados(as) em unidade integrante do Sistema de Bibliotecas;
- b) Servidores(as) de outras instituições que estejam formalmente cedidos(as), compuserem força de trabalho ou em colaboração técnica na UFPB, desde que localizados(as) e em efetivo exercício em unidade do Sistema de Bibliotecas da UFPB no momento da consulta eleitoral;

c) Servidores(as) técnico-administrativos(as) ativos(as), pertencentes ao quadro efetivo da UFPB com atividade no Hospital Universitário Lauro Wanderley desde que atuando e em efetivo exercício em unidade do Sistema de Bibliotecas da UFPB no momento da consulta eleitoral.

2.2. No prazo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da eleição, a Comissão Eleitoral fará consulta formal à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para composição da lista de pessoas aptas a votar.

2.3. A lista de votantes será publicada nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB para conhecimento das pessoas interessadas.

2.4. Caberá recurso contra a lista de composição do colégio eleitoral à comissão eleitoral, nos 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

2.4.1. O Requerimento de Recurso contra a lista de composição do colégio eleitoral poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 2.4. deste Edital.

2.4.2. A relação definitiva dos componentes do colégio eleitoral será publicada no dia 23 de maio de 2025, nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB.

### 3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral iniciará com a divulgação da lista definitiva de candidaturas deferidas.

3.2. A comissão eleitoral organizará até 02 (dois) encontros para as chapas apresentarem suas propostas e responderem perguntas dos eleitores.

3.3. A votação será realizada, exclusivamente, por meio do SIG Eleição, sistema oficial de consulta eleitoral da UFPB.

3.3.1. Para ter acesso ao SIG Eleição, o eleitor deverá manter ativo seu acesso aos sistemas da UFPB.

3.3.2. A Comissão Eleitoral atuará junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Superintendência de Tecnologia de Informação com vistas a promover a ampla participação dos(as) servidores(as) no processo de consulta e viabilizar a normalidade do processo de consulta.

3.3.3. Cada servidor(a) ficará responsável para verificar seu acesso ao SIG Eleição, além de conferir seus dados, permissões e e-mail de recuperação de senha para, em tempo hábil, participar ativamente do processo de consulta.

3.4. A votação para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Biblioteca Central será realizada no dia 12 de junho de 2025, das 07h às 17h.

3.5. A apuração dos votos será realizada eletronicamente pelo SIG Eleição e divulgada pela Comissão Eleitoral nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB imediatamente após o encerramento da votação.

3.5.1. A Comissão Eleitoral fará uma transmissão online aberta ao público para a apuração eletrônica dos votos e divulgação do resultado eleitoral.

3.5.2. A divulgação do resultado será realizada observando a ordem de número de votos obtidos pelas chapas participantes, de forma decrescente.

3.6. Havendo empate numérico de votos entre as chapas concorrentes serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) candidato(a) a diretor(a) com maior tempo de serviço na UFPB;
- b) candidato(a) a diretor(a) com maior tempo de serviço no serviço público;
- c) candidato(a) a diretor(a) com maior idade.

3.6.1. Para fins de desempate numérico de votos entre as chapas concorrentes serão observados os dados, exclusivamente, do(a) candidato(a) a Diretor(a) nas chapas concorrentes.

3.6.2. Para fins de aferição dos critérios de desempate, os(as) candidatos(as) a Diretor(a) encaminharão, no momento da inscrição das chapas, a documentação comprobatória emitida por instituição(ões) à(s) qual(is) manteve(mantém) vínculo e exercício profissional.

#### **4. DO RECURSO**

4.1. Caberá recurso contra o resultado parcial à comissão do processo eleitoral, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

4.2. A interposição de recurso contra resultado parcial do processo eleitoral deve ser realizada mediante Requerimento, via SIPAC, e de documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso.

4.3. O Requerimento de Recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser encaminhado, via SIPAC, à Unidade BIBLIOTECA CENTRAL (11.00.42), assinado pelos dois componentes de uma das chapas ou, no mínimo, três (03) componentes do colégio eleitoral.

4.4. A Comissão Eleitoral julgará os recursos no prazo de dois (02) dias após o seu recebimento, via SIPAC.

4.5. O resultado final do processo eleitoral será divulgado nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB depois de concluído o julgamento dos processos de interposição de recursos contra resultado parcial do processo eleitoral.

#### **5. DO ENVIO DO RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL**

5.1. O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será encaminhado à Reitora da Universidade Federal da Paraíba, mediante processo aberto no SIPAC e com os devidos documentos comprobatórios da realização do pleito, para escolha e nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a).

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

6.1 A divulgação das candidaturas será realizada por meio de ferramentas de comunicação social, sob exclusiva responsabilidade de cada candidatura a Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

6.2 O número da chapa será definido pela Comissão Organizadora, de forma presencial, com a participação de seus membros ou de seus representantes.

## 7. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores técnico-administrativos com localização em uma das Unidades de Informação que compõem o Sistema de Bibliotecas da UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

7.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

7.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

7.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor técnico administrativo deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

7.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

7.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

7.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

7.8 A Consulta para escolha do(a) novo(a) diretor(a) da Biblioteca Central da UFPB será da seguinte forma:

a) votação em um único turno exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os servidores técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo I deste Edital.

b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à Diretor(a) e à Vice- Diretor(a).

c) voto facultativo.

7.9 A participação de servidores técnico administrativos na Consulta será restrita àquele(a)s que tenham login e senha nos sistemas SIG/UFPB.

## 8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1 O processo de votação será iniciado às 07h00 (sete horas) e será encerrado às 17h00 (dezesete horas) em data definida no calendário do Anexo I deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

8.2 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

8.3 No Boletim de apuração deverá constar o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

8.4 O resultado da votação final de cada candidatura será obtido considerando, exclusivamente, os votos válidos.

8.8 O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será publicado no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB e da Biblioteca Central pelo(a) presidente da Comissão Organizadora, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo eleitoral observará o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo I deste edital.

9.2. Os mandatos do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) nomeados(as) pela Reitora terá vigência de quatro (04) anos. O início do mandato será a partir da publicação da nomeação pela reitora.

9.3. Deverá pedir dispensa do cargo comissionado ou da função gratificada os(as) candidatos(as) eleitos(as) ocupantes de cargo comissionado ou de função gratificada para assumir o cargo de que trata este edital.

9.4 A Comissão Organizadora deverá encaminhar o Relatório conclusivo de suas atividades à Reitoria da Universidade Federal da Paraíba.

9.5 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até o envio conclusivo do relatório da Comissão Organizadora para a Administração Central da UFPB.

9.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação nos endereços eletrônicos da Biblioteca Central e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFPB.

9.7 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa(PB), 31 de março de 2025.

**TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS**  
Reitora da Universidade Federal da Paraíba

BOLETIM DE  
SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO I**

PROCESSO ELEITORAL PARA A CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) NOVO(A) DIRETOR(A) DA  
BIBLIOTECA CENTRAL E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFPB

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)
Nome completo:
Matrícula SIAPE:
Unidade de Lotação atual:
Unidade de Localização atual:
Unidade(s) de Lotação anteriores na UFPB:
Unidade(s) de Localização anteriores na UFPB:
Cargo na UFPB; tempo de serviço na UFPB:

CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)
Nome completo:
Matrícula SIAPE:
Unidade de Lotação atual:
Unidade de Localização atual:
Unidade(s) de Lotação anteriores na UFPB:
Unidade(s) de Localização anteriores na UFPB:
Cargo na UFPB; tempo de serviço na UFPB:

requer inscrição da Chapa, para concorrer à CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) NOVO(A) DIRETOR(A)  
DA BIBLIOTECA CENTRAL E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFPB.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

Os requerentes afirmam serem verídicas as informações prestadas neste requerimento.

João Pessoa, \_\_\_ de abril de 2025.

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC com assinaturas dos(as) candidatos(as).

**ANEXO II**

PROCESSO ELEITORAL PARA A CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) NOVO(A) DIRETOR(A) DA  
BIBLIOTECA CENTRAL E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFPB

**TERMO DE ACEITE**

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com as normas constantes do Edital UFPB Nº XX/2025,  
bem como as demais legislações aplicáveis e dos procedimentos definidos pela Comissão Eleitoral.

CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)

Nome:

Matrícula SIAPE:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A)

Nome:

Matrícula SIAPE:

Obs.: copiar e colar o conteúdo do requerimento no SIPAC com assinaturas dos(as) candidatos(as).

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)  
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

**ANEXO III**

PROCESSO ELEITORAL PARA A CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) NOVO(A) DIRETOR(A) DA BIBLIOTECA CENTRAL E DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFPB

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES ELEITORAIS**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do edital de Consulta Eleitoral	17/04/2025
02	Registro de candidaturas	22/04/2025 a 25/04/2025
03	Homologação das inscrições	29/04/2025
04	Recurso contra candidaturas	05/05/2025
05	Publicação da relação definitiva das inscrições	07/05/2025
06	Consulta formal à Progep para formação da lista de votantes	12/05/2025
07	Publicação de lista provisória de votantes	19/05/2025
08	Recurso contra lista provisória de votantes	19/05/2025 a 21/05/2025
09	Publicação de lista definitiva de votantes	23/05/2025
10	1º Encontro para apresentação de propostas das chapas	26/05/2025
11	2º Encontro para apresentação de propostas das chapas	03/06/2025
12	Votação (Consulta Eleitoral)	12/06/2025
13	Publicação do resultado parcial	12/06/2025
14	Recurso contra o resultado parcial	13/06/2025 a 17/06/2025
15	Divulgação do Resultado Final	20/06/2025
16	Envio de Resultado Final à Reitoria	25/06/2025